



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO DO - EM notícias
EM, 20 de dezembro de 2009

DECRETO Nº. 8.524, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SEMCID, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPESA E PLANEJAMENTO - SEMDEP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG".

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 3.977 - LOA, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e;
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 4.020, de 17 de dezembro de 2009, alterando o orçamento da Secretaria Municipal da Cidade - SEMCID, Secretaria Municipal de Despesa e Planejamento - SEMDEP, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, na forma do Anexo, no valor de R\$ 5.642.849,53 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 8.312 de 19 de fevereiro de 2009 e o Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 18 de dezembro de 2009.

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 8.524				
Unidade Orçamentária: SEMCID, SEMDEP, SEMUS, SEMED e SEMUG				
Descrição do Projeto/Atividade/Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
03.005.15.451.5257.1.406	3.2.90.22	00		509.699,83
11.001.28.843.5275.7.012	3.2.90.21	00		58.218,12
11.001.28.843.5275.7.012	4.6.90.71	00		2.951.139,08
08.001.10.271.5004.7.004	4.6.90.71	00		1.395.792,50
07.001.12.361.5037.2.332	3.3.90.92	10		150.000,00
02.002.04.122.5003.2.396	3.3.90.39	00		578.000,00
07.001.12.361.5028.1.026	4.4.90.51	10	150.000,00	
02.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.48	00	30.000,00	
02.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.92	00	7.000,00	
02.001.04.122.5250.2.403	3.3.90.14	00	10.000,00	
02.001.04.122.5250.2.403	3.3.90.30	00	25.000,00	

04.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.30	00	239.000,00	
04.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.33	00	10.000,00	
04.001.04.122.5003.2.392	4.4.90.51	00	30.000,00	
04.001.04.122.5003.2.396	3.3.90.39	00	160.900,00	
04.001.04.122.5265.1.373	3.1.90.16	00	60.000,00	
04.001.04.122.5265.1.373	3.1.90.94	00	21.000,00	
04.001.04.126.5265.1.364	3.3.90.30	00	10.000,00	
04.001.04.126.5265.1.364	3.3.90.39	00	10.000,00	
03.003.15.451.5257.1.353	4.4.90.51	00	40.000,00	
05.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.30	00	20.000,00	
05.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.93	00	2.900,00	
05.001.04.122.5003.2.396	3.3.90.36	00	23.500,00	
05.001.04.122.5003.2.396	3.3.90.92	00	88.600,00	
05.001.04.129.5255.1.308	3.3.90.39	00	70.000,00	
05.001.04.129.5255.1.308	3.3.90.92	00	6.000,00	
05.001.04.129.5276.1.372	4.4.90.39	00	25.500,00	
05.001.04.129.5276.1.372	4.4.90.39	00	24.400,00	
05.001.04.129.5276.1.372	4.4.90.92	00	35.000,00	
06.001.04.122.5003.2.392	3.1.90.92	00	10.000,00	
06.001.04.122.5003.2.392	3.3.90.30	00	20.000,00	
06.001.04.122.5003.2.396	3.3.90.39	00	5.000,00	
06.002.12.451.5257.1.396	3.3.90.39	00	200.000,00	
06.002.12.451.5257.1.396	4.4.90.51	00	200.000,00	
06.002.15.451.5257.1.376	3.3.90.30	00	100.000,00	
06.002.15.451.5257.1.376	3.3.90.39	00	100.000,00	
06.002.15.451.5257.1.376	3.3.90.92	00	100.000,00	
06.002.15.451.5257.1.376	4.4.90.51	00	700.000,00	
06.002.26.451.5257.1.397	3.3.90.39	00	50.000,00	
06.002.26.451.5257.1.397	4.4.90.51	00	800.000,00	
06.002.26.451.5257.1.397	4.4.90.92	00	100.000,00	
06.004.04.122.5009.2.416	3.3.90.39	00	752.349,53	
Total			5.642.849,53	5.642,84

constata-se que esses Agravos
ionado, ou seja "em lote", além
S. Exª a citação do Executado na
montante superior a R\$ 500,00
a Execução Fiscal, desde que a
de milhares de Agravos de Ins-
(cópia anexada) onde RECONSI-
a esta 1ª Vice-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O.-ZM notícias
EM, 22 de dezembro de 2009

CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19/12/2009
ANEXO DO DECRETO 8.524

ONDE SE LÊ:

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular
05.001.04.129.5276.1.372	4.4.90.39	00	24.400,00
06.004.04.122.5009.2.416	3.3.90.39	00	752.349,53

LEIA-SE:

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular
-	-	-	-
06.004.04.122.5009.2.416	3.3.90.39	00	776.749,53